



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/TCL e CIP

Considerando o disposto nos artigos: 53, 54, 143, 227, 233, 255, I, §4º, 354, 356 E 357 da lei Municipal Nº. 218, de 14 de dezembro, de 2016 – Código Tributário Municipal, e Decreto nº. 4.125/2021 alterado pelo Decreto nº. 4.173/2022, ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de **IMÓVEIS** lindeiros localizados na zona urbana ou de expansão urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2022 ocorreu o **FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)**, da **TAXA DE COLETA DE LIXO-TCL** e da **CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CIP**;

NOTIFICA, que o IPTU tem como **BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL** do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS** e que a **TCL**, tem como **Base de Cálculo a Área edificada e utilizada do imóvel**, Já a **CIP** é cobrada pelo Município para fazer face ao custeio dos serviços públicos de iluminação. **NOTIFICA** também, que qualquer **reclamação contra o lançamento** do IPTU, da TCL e da CIP, poderá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Bom Jardim, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito a Protesto Extrajudicial em Cartório, bem como ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA ainda, que os Carnês de IPTU/TCL/CIP já estão sendo distribuídos. Os contribuintes das localidades de Barra Alegre, Banquete, Córrego de Santo Antonio, Arraial de Santo Antonio, Alto de São José, São Jose do Ribeirão, Capivary, Jardim Ouro Verde (Buracada), Loteamento Primus, que não receberam as guias, deverão retirá-las no Posto do Correio ou no site da prefeitura: <http://www.bomjardim.rj.gov.br/>.

NOTIFICA finalmente, que o IPTU/TCL poderão ser pagos em cota única, com desconto sob o IPTU de 15% (quinze por cento) até 30/04/2022 ou com desconto de 10% (dez por cento) até 31/05/2022 ou em 8 (oito) parcelas, com vencimento em 31/05/2022, 30/06/2022, 31/07/2022, 31/08/2022, 30/09/2022, 31/10/2022, 30/11/2022, 30/12/2022 na CAIXA ECONOMICA FEDERAL; CASAS LOTÉRICAS, SICOOB e Tesouraria do Município.

Município de Bom Jardim, 04 de abril de 2022.


Sabrina de Lourdes Pereira Neves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Matr. 41/6918-SMF


Vasco Cabral Barthazar Junior
FISCAL TRIBUTÁRIO II
Matr. 10/2484 SMF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE FAZENDA

Nota: Os contribuintes que possuem endereço completo e correto receberão as guias de recolhimento no endereço constante no cadastro imobiliário desta prefeitura no corrente mês. Quem não receber até o dia 30/04/2022, deverá retirar as guias para pagamento no site da prefeitura: <http://www.bomjardim.rj.gov.br/> ou junto ao Setor de Cadastro Técnico, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 44, 1º andar, centro, Prefeitura.

ULTIMO ANO DO CARNE IMPRESSO. A partir de 2023 as guias para pagamento serão enviadas para o endereço eletrônico dos contribuintes (e-mail), previamente cadastrado, ou deverão ser retiradas no site do Município.

O cadastro do endereço eletrônico poderá ser feito através do e-mail da Secretaria de Fazenda: secfaz.pmbj@hotmail.com ou no Setor de Cadastro Técnico.